



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 004/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 25 de fevereiro de 2019.

Exmos. Srs. Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 004/2019, que **“Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 e dá outras providências”**.

A proposta de lei ora apresentada tem como intuito estabelecer o valor do piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias.

A presente propositura encontra respaldo na Lei Federal 13.708/2018, que estabelece Piso Salarial Profissional Nacional da categoria.

A referida alteração na busca do cumprimento do mandamento legal observou o compromisso com a legalidade e a vontade política de garantir a valorização dos Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, em especial dentro da nova filosofia estabelecida pelas regras instituídas na legislação federal.

Assim sendo, é indispensável que se faça uma modernização das leis municipais, especialmente este Projeto que ora passamos as mãos de Vossas Excelências, para possibilitar a discussão da matéria **em regime de urgência**.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

EMENTA: Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de fevereiro de 2019.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Registre-se a Comissão de Legislação
Justiça e Redação de Leis.

Em 27 de dezembro de 2019

PRESIDENTE



Registre-se a Comissão de Finanças
e Orçamento.

Em 27 de dezembro de 2019

PRESIDENTE